



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira
Poder Legislativo

Página 1 de 2

PROJETO DE LEI N.

AUTOR: ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA (Elias Vargas)

EMENTA: Obriga a colocação de placas em unidades de saúde do Município ou suas conveniadas, com informações sobre os médicos que realizam atendimento ao público.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as Unidades de Saúde do Município de Porto Real, assim como todas as suas atuais e futuras conveniadas, obrigadas a colocarem placas com informações sobre os médicos que realizam atendimento ao público.

Art. 2º As unidades de saúde mencionadas no Art. 1º ficam obrigadas a colocarem placas em locais visíveis com informações sobre os médicos que realizam atendimento ao público.

Parágrafo único. As placas referidas no caput deste artigo devem conter:

I - os nomes dos médicos que estão atendendo na unidade;

II - o horário de atendimento dos médicos;

III - a escala de plantão dos médicos da unidade.

Art. 3º A autoridade gestora da Secretaria Municipal de Saúde regulamentará as penalidades administrativas decorrentes do descumprimento desta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Elias Vargas

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003500300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira
Poder Legislativo

Página 2 de 2

JUSTIFICATIVA:

Esse projeto torna obrigatória a colocação de placas com informações sobre os médicos que realizam atendimento ao público nas unidades de saúde do Município. A medida proposta é de execução factível e amplia a transparência para os usuários do SUS sobre informações fundamentais para que recebam um atendimento de qualidade. São numerosas as queixas dos usuários da saúde pública em nosso município a respeito do atendimento de suas necessidades. A divulgação dos nomes dos médicos que estão atendendo nas unidades, bem como de seus horários e escalas de plantão, permitirão um maior controle por parte da sociedade sobre a adesão dos profissionais aos seus horários de trabalho.

Porto Real, 30 de maio de 2021

Elias Vargas de Oliveira

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003500300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

